



LIMINAR

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 58

"SOMENTE SE REFORMA A CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO DE LIMINAR, SE TERATOLÓGICA, CONTRÁRIA À LEI OU À EVIDENTE PROVA DOS AUTOS."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2001.146.00007](#). JULGAMENTO EM 04/11/2002 - RELATOR: DESEMBARGADOR AMAURY ARRUDA DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 26/11/2002.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0021798-56.2016.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 03/07/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR CAMILO RIBEIRO RULIÈRE. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 14/07/2017.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 268

"A CADUCIDADE DA MEDIDA LIMINAR, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER SIDO PROPOSTA A AÇÃO PRINCIPAL, NÃO IMPLICA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032033 58.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 17/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA NILZA BITAR. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0036739-11.2016.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 10/04/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR NAGIB SLAIBI. VOTAÇÃO UNÂNIME (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 17/04/2017).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 262

NÃO CABE MEDIDA POSSESSÓRIA LIMINAR PARA LIBERAÇÃO ALFANDEGÁRIA DE AUTOMÓVEL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 405

DENEGADO O MANDADO DE SEGURANÇA PELA SENTENÇA, OU NO JULGAMENTO DO AGRADO, DELA INTERPOSTO, FICA SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA, RETROAGINDO OS EFEITOS DA DECISÃO CONTRÁRIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 506

O AGRAVO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI 4348, DE 26/6/1964, CABE, SOMENTE, DO DESPACHO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE DEFERE A SUSPENSÃO DA LIMINAR, EM MANDADO DE SEGURANÇA; NÃO DO QUE A DENEGA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 622

NÃO CABE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE CONCEDE OU INDEFERE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA.

SÚMULA STF Nº 626

A SUSPENSÃO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, SALVO DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO DA DECISÃO QUE A DEFERIR, VIGORARÁ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DEFINITIVA DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA OU, HAVENDO RECURSO, ATÉ A SUA MANUTENÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DESDE QUE O OBJETO DA LIMINAR DEFERIDA COINCIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM O DA IMPETRAÇÃO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 735

NÃO CABE RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA ACÓRDÃO QUE DEFERE MEDIDA LIMINAR

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br